



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 201/2019 – SIAM nº 0687943/2019

PA COPAM Nº: 679/2002/005/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Posto Campinho Ltda	CNPJ: 16.937.955/0001-00	
EMPREENDIMENTO: Posto Campinho Ltda	CNPJ: 16.937.955/0001-00	
MUNICÍPIO: Paraopeba	ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:	
Mariângela Evaristo Ferreira – RAS	CREA:109743	14201800000004487268
Robson Alves da Silva – Teste de estanqueidade	CREA:29495	14201700000003648238
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – SUPRAM CM	5437	
Débora Lacerda Ribeiro Henriques Gestora Ambiental – SUPRAM CM	1.364.390-3	
De acordo: Aline Alves de Moura Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.093.406-5	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 201/2019

O empreendimento Posto Campinho Ltda, localizado no município de Paraopeba/MG, formalizou no dia 07 de outubro de 2019, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 679/2002/005/2019, por meio de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O pedido de licença é para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, código F-06-01-7 (DN 217/17). A capacidade de armazenamento é de 135 m³, sendo 05 tanques de armazenamento subterrâneos (SASC), jaquetados. Destes, 01 foi instalado em 2015 e outros em 2003. Esta capacidade de armazenamento enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0

Um tanque de 15 m³ é bipartido (7,5 m³ em cada compartimento); 02 tanques de 30 m³ plenos; 01 tanque 30 m³ bipartido (15 m³ em cada compartimento); e 01 tanque 30 m³ tripartido (10 m³ em cada compartimento), totalizando 150m³ de capacidade instalada. Em relação às unidades abastecedoras, estas serão destinadas a comercialização de 10 m³ de etanol, 35 m³ de gasolina, 90 m³ de óleo diesel distribuídos para 06 bombas.

O empreendimento está localizado na Rodovia 040, km 428, Zona rural no município de Paraopeba e possui uma área total de 6.630,09 m², área construída 4.097,09 m² e área útil de 2.533 m². O recurso humano é composto por 23 funcionários, 21 no setor de produção e 02 no setor administrativo, sendo esses divididos em 03 turnos de 08 horas/turno, durante 07 dias da semana.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, contaminação de solo e lençol freático e risco de acidentes (explosões e incêndios).

A água usada no empreendimento é destinada para a lavagem de veículos, da pista de abastecimento e equipamentos, para o consumo humano (sanitários, refeitório etc) e jardinagem. A obtenção da água é realizada através de poço tubular com um consumo máximo total mensal de 840 m³/dia. O empreendimento apresentou a Portaria de Outorga nº 0300750/2018, com vazão autorizada de 5 m³/h, durante 6 horas/dia e 31 dias/mês no ponto de captação 19°11'00"S e 44°29'54"O, válido até 21/11/2028.

Consta no RAS que os efluentes líquidos sanitários provenientes dos banheiros e refeitórios, 25 m³/dia, são tratados na fossa séptica com lançamento final em sumidouro. Já os efluentes provenientes da lavagem da pista do abastecimento e lavagens de veículos, 9 m³/dia, são destinados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO com lançamento final em sumidouro. Os efluentes oleosos coletados na pista de abastecimento e outros efluentes contaminados com óleo são destinados para empresas de reciclagem (re-refino). No empreendimento é utilizado o dispositivo de descarga selada que evita o derramamento de combustíveis.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento de classe I, embalagens plásticas de lubrificantes, estopas, EPIs, filtros, vasilhames, óleo usado, lama e resíduos da CSAO, 119 Kg/mês, são armazenados em depósito temporário de resíduos. Está informado no RAS que



a disposição final da lama da CSAO, filtros, estopas e vasilhames é realizada pela empresa Pró Ambiental. O óleo usado é destinado para as empresas Tasa Lubrificantes Ltda e as embalagens plásticas de lubrificantes são encaminhadas para reciclagem, empresa GRI – Programa Jogue Limpo. Os resíduos de classe II, 100 Kg/mês, são dispostos em caçamba com disposição final realizada pela prefeitura, conforme informado. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, verificou-se que a prefeitura de Paraopeba não dispõe de regularização ambiental válida para destinação dos resíduos. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos é de responsabilidade do gerador (empreendedor) e seu cumprimento será uma condicionante deste processo, por meio do auto monitoramento.

O laudo de estanqueidade Nº 2622, realizado no dia 22 de fevereiro de 2017 foi apresentado nos autos do processo, mostrando que os tanques e bombas estão estanques. Conforme informado no RAS, o empreendimento possui tanques de Polietileno (PEAD), o controle dos estoques é realizado manualmente, os tanques possuem monitoramento intersetorial automático, câmaras de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora e da unidade de filtragem e a pista de abastecimento possui canaletas de contenção sob a cobertura. O posto possui câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabalroamento. Além disso, é utilizado o dispositivo de descarga selada que evita o derramamento de combustíveis. Segundo relatado nos autos do processo, o empreendimento possui válvulas de respiro, para a recuperação dos gases dos tanques.

Com relação ao risco de acidentes (explosões e incêndios), o empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros, AVCB nº 20190238331, com validade até 02 de outubro de 2022, documento constante nos autos do processo em análise.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Posto Campinho Ltda” para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenamento de 135 m³, no município de Paraopeba, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto Campinho Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	60 dias após o vencimento do AVCB vigente
03	Realizar testes de estanqueidade nos 05 tanques jaquetados e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/14 Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SUPRAM CM a cada cinco (05) anos acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	Durante a validade da licença de operação.
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico relativo à capacitação dos trabalhadores, consoante anexo II da Norma Regulamentadora 20 (Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis); anexo II da Norma Regulamentadora 9 (Programa de prevenção de riscos ambientais) anexo II; e DN COPAM nº 108/2007 (item 4.8, 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4)	Bianual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto Campinho Ltda”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa séptica e sumidouro.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: antes da entrada da fossa. Efluente tratado: depois do filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.